
ORIENTAÇÕES PARA NORTEAR APROVAÇÃO DAS AÇÃO DE EXTENSÃO PELOS DEPARTAMENTOS

1) Objetivo

Normatizar os processos de avaliação e aprovação de ações de extensão pelas câmaras departamentais da Escola de Enfermagem

2) Diretrizes de Extensão:

- **Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão:** reafirma a Extensão como processo acadêmico, em que toda ação de Extensão deve estar vinculada ao processo de formação de pessoas e de geração de conhecimento, tendo o aluno como protagonista de sua formação técnica para obtenção de competências necessárias à atuação profissional, e de sua formação cidadã – reconhecer-se agente da garantia de direitos e deveres, assumindo uma visão transformadora e um compromisso. Na aplicação dessa diretriz abre-se a possibilidade da participação da Extensão Universitária na flexibilização da formação discente, contribuindo para a implementação das diretrizes curriculares nacionais, com reconhecimento de ações de Extensão por meio da creditação curricular.
- **Interdisciplinaridade:** caracterizada pela interação de modelos e conceitos complementares, de material analítico e de metodologias, buscando consistência teórica e operacional que estruture o trabalho dos atores do processo social e que conduza à interinstitucionalidade, construída na interação e inter-relação de organizações, profissionais e pessoas.
- **Impacto e transformação:** estabelecimento de uma relação entre a Universidade e outros setores da Sociedade, com vistas a uma atuação transformadora, voltada para os interesses e necessidades da maioria da população, aliada dos movimentos de superação de desigualdades e da exclusão social e implementadora de desenvolvimento regional e de políticas públicas comprometidas com o desenvolvimento solidário, democrático e sustentável.
- **Impacto sobre a formação discente:** As atividades de extensão, indissociáveis do ensino e da pesquisa, constituem decisivos aportes à formação discente seja pela ampliação do universo de referência que ensejam, seja pelo contato direto com as grandes questões contemporâneas que possibilitam enriquecimento da experiência discente em termos teóricos e metodológicos, ao mesmo em que reafirma os compromissos éticos e solidários da Universidade.
- **Interação dialógica:** desenvolvimento de relações entre universidade e setores sociais marcadas pelo diálogo, pela ação de mão-dupla, de troca de

saberes, de superação do discurso da hegemonia acadêmica para uma aliança com movimentos sociais de superação de desigualdades e de exclusão.

3) Tipos de ações de extensão:

As ações de extensão serão realizadas sob as formas de **programa, projeto, curso, evento e prestação de serviço** e obedecem às seguintes definições:

I - Programa: conjunto articulado de pelo menos **dois projetos de extensão**, podendo vincular outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços), desenvolvido de forma processual e contínua e que deve explicitar, necessariamente, a metodologia de articulação das diversas ações vinculadas.

II - Projeto: ação com objetivo focalizado, desenvolvido de forma processual e contínua, podendo abranger, de forma vinculada, cursos, eventos e prestação de serviços. O projeto pode ser vinculado ou não a um programa e **deve atender às diretrizes da extensão** descritas neste documento.

III - Curso: ação pedagógica de caráter teórico ou prático, presencial ou à distância, planejada e organizada de modo sistemático, **com carga horária mínima de 08 horas**, critérios de avaliação definidos e certificação. Classifica-se em:

- **CURSO DE INICIAÇÃO:** Tem como objetivo principal oferecer noções introdutórias em uma área específica do conhecimento;
- **CURSO DE ATUALIZAÇÃO:** Tem como objetivo principal reciclar e ampliar conhecimentos, habilidades ou técnicas em uma área de conhecimento;
- **CURSO DE TREINAMENTO/QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:** Tem como objetivo principal treinar e capacitar em atividades profissionais específicas;
- **CURSO DE APERFEIÇOAMENTO:** Tem como objetivo principal aprimorar ou aprofundar habilidades técnicas em uma área do conhecimento. A carga horária mínima é de 180 horas.

É privativo de graduados e necessita de aprovação da Pró-Reitoria de Extensão.

IV - Evento: ação que implica na apresentação ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico/acadêmico ou tecnológico desenvolvido ou reconhecido pela universidade. São considerados eventos: Congresso, Seminário, Encontro, Simpósio, Jornada, Colóquio, Fórum, Mesa-redonda, Ciclo de debates, Exposição, Espetáculo, Evento esportivo, Festival, dentre outros. Não

há carga horária mínima exigida. Porém precisa ser especificado o tipo de evento e apresentar planejamento e programação do evento

V - Prestação de serviços: constitui-se como o estudo e solução de problemas dos meios profissional ou social, como o desenvolvimento de novas abordagens pedagógicas e de pesquisa e como a transferência de conhecimentos ou de tecnologia à sociedade, realizados pelos servidores docentes ou técnicos-administrativos em educação, com a participação orientada de discentes, e comprometida com o projeto político acadêmico da universidade. São consideradas prestações de serviço: Consultorias, Assessorias, Laudos técnicos, dentre outros.

4) Questionamentos para auxiliar a análise pelos membros da câmara departamental:

- 1 - A ação de extensão caracteriza-se como uma atividade de relevância para a sociedade e para os discentes/ docentes da Universidade?
- 2 - A ação de extensão apresenta a equipe responsável e define a forma de participação de docentes, discentes e/ou pessoal técnico e administrativo da UFMG e de outros profissionais na atividade?
- 3 - A proposta apresenta orçamento completo, cronograma e gerenciamento da ação de extensão?
- 4 - A ação de extensão especifica o processo de acompanhamento e avaliação da proposta?
- 5- A ação de extensão constitui-se em uma estratégia para o cumprimento das diretrizes de impacto, interação social dialógica e construção de parcerias, interdisciplinaridade e integração ensino/pesquisa/extensão, otimizando esforços e resultados?
- 6 – A ação de extensão atende as diretrizes da extensão, principalmente a interação dialógica e impacto sobre a formação do discente de graduação?
- 8- A área do conhecimento adequa a descrição da ação?
- 9- A origem, o número e a caracterização do público alvo estão em consonância com os outros campos?
- 10- Foi informado o vínculo com a pesquisa e ensino?
- 11- O *check list* da ação de extensão foi preenchido pelo professor responsável?
- 12- A data de início da ação é posterior a data de aprovação da câmara?

5) Orientações gerais

- 1- A ação de extensão deve ser lida aos membros da câmara que deverão avaliar e aprovar conforme as diretrizes da extensão.
- 2- O *check list* da ação de extensão (evento, programa, projeto, curso, prestação de serviço) deve ser preenchido pelo responsável da ação e entregue para aprovação na câmara junto com o instrumento do SIEX.
- 3- Quando a chefia do departamento aprovar uma ação por *Ad referendum* terá que solicitar um parecer de um professor da câmara departamental.
- 4- A ação que foi prorrogada ou reofertada não deverá ser registrada e avaliada novamente

6) Fluxo para submissão do projeto

Passo 1: Realizar o registro do SIEX conforme as orientações do Manual da PROEX

Passo 2: Realizar o *check list* pertinente a classificação da ação de extensão que se encontra na página do CENEX

Passo 3: Entregar na secretaria do departamento o registro do SIEX e o *Check List*. Em caso de aprovação *Ad referendum* precisa do parecer de um dos membros da câmara departamental.

Passo 4: Avaliação e aprovação dos membros da câmara departamental orientado pelo roteiro do CENEX disponibilizado na página do CENEX

Passo 5: A secretaria dos departamentos encaminha os documentos para o CENEX que terá 5 dias para aprovação, a partir da data de protocolo no setor recebido. Caso a ação de extensão não seja aprovada, um dos membros do CENEX fará o parecer apontando as diligências que deverá ser encaminhado ao processo.

7) Documentos consultados:

- RESOLUÇÃO Nº03/2016, DE 17 DE MAIO DE 2016 da Câmara de Extensão/PROEX.
- RESOLUÇÃO Nº02/2016, DE 26 DE ABRIL DE 2016 da Câmara de Extensão/PROEX.
- Manual do SIEX – Pró-Reitoria de Extensão/UFMG